

JORNAL DA GCM

SÃO BERNARDO DO CAMPO | AGOSTO | 2022 | GESTÃO EXPERIÊNCIA E RENOVAÇÃO

SINDSERV

CUT
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

Fetam
CUT
São Paulo

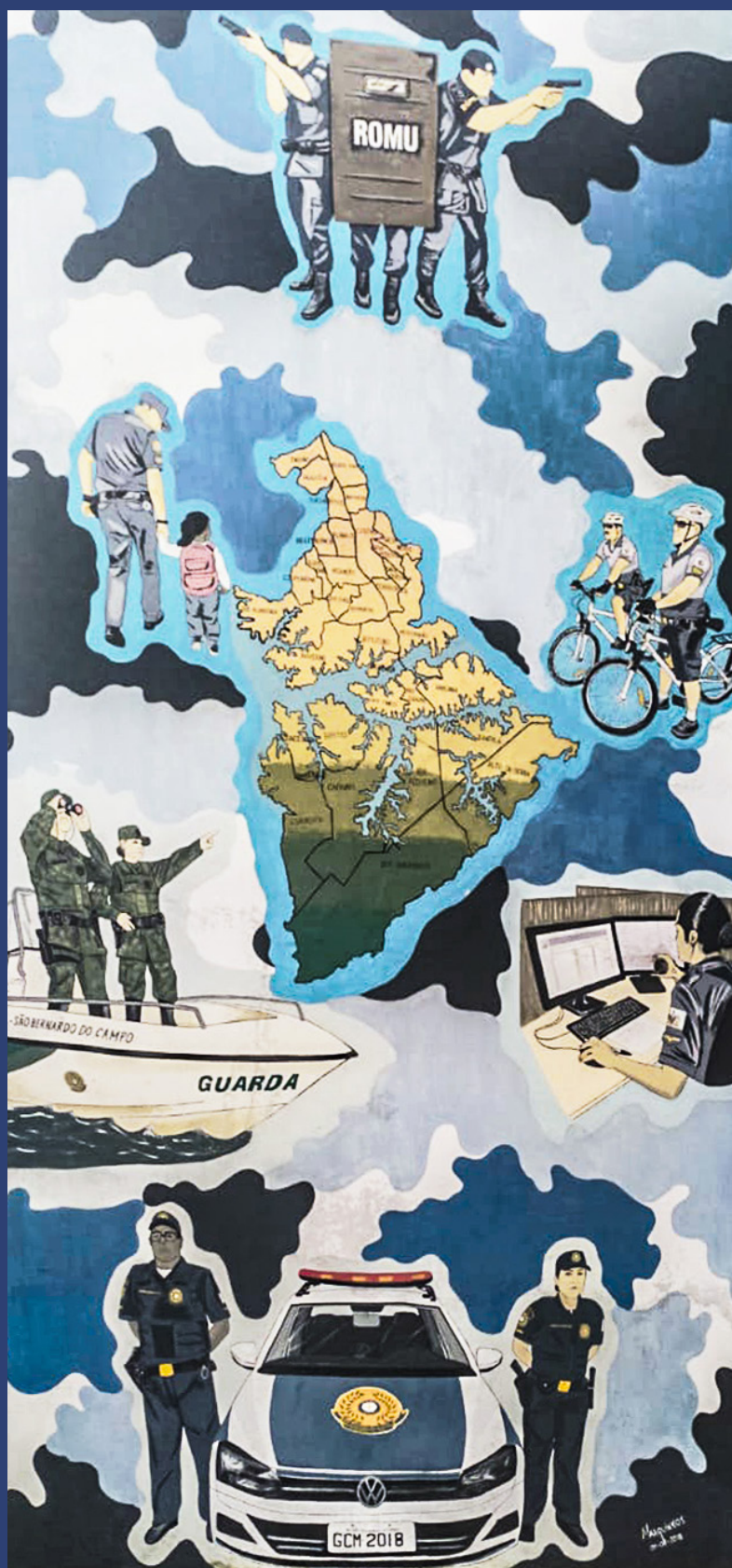
CONFETAM
CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - CUT

EDIÇÃO COMEMORATIVA

23 ANOS DA LEI DE FUNDAÇÃO DA GCM DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Guarda Civil Municipal (GCM) de São Bernardo do Campo, de caráter civil, foi fundada pela lei complementar nº 001, de 12 de agosto de 1999. E no dia 17 de fevereiro de 2000, foi formada a primeira turma do efetivo da corporação. A GCM de São Bernardo do Campo é considerada a segunda maior Guarda Civil Municipal do Estado de São Paulo, ficando atrás apenas da cidade de São Paulo, contudo como veremos nesta edição comemorativa, ainda com todo esforço para manter a cidade mais segura e respeito à popu-

lação de São Bernardo, a GCM tem sofrido com a falta de valorização salarial, plano de carreira, ausência de atenção ao projeto de aposentadoria especial e estrutura de trabalho que perpassa desde os uniformes adequados aos problemas de rádio comunicação ainda analógicos. O Sindserv SBC reafirma o compromisso com a nossa categoria na luta coletiva e permanente e parabeniza as mulheres e os homens que compõem a Guarda Municipal da cidade. **JUNT@S SOMOS MAIS FORTES! SÓ A LUTA COLETIVA MUDA A VIDA!**



Marcos Aurélio Magalhães / Base central da GCM no Centro

APOSENTADORIA ESPECIAL: 10 ANOS DE LUTA



O Sindserv SBC, por meio da sua Diretoria Executiva e por meio do seu Departamento Jurídico, desde o início da história da Guarda Civil Municipal, entendeu que em razão da atividade exercida pela categoria a mesma gozava do direito à aposentadoria especial. A primeira intervenção do departamento jurídico do sindicato se deu em 2012, quando propôs Mandado de Injunção no Tribunal de Justiça de São Paulo, obtendo acórdão favorável, mas que foi em seguida reformado por decisão do STF - que entendeu que o mandado deveria ser proposto perante o STF. Na oportunidade o Tribunal de Justiça concedeu parcialmente a ordem para, enquanto não editada a legislação pertinente, que a prefeitura examinasse se os GCMs preenchiam os demais requisitos legais. Na oportuni-

de a principal fundamentação do Mandado de Injunção do Sindserv SBC fora a omissão da prefeitura na regulamentação da aposentadoria especial da GCM, com fundamento na então redação dos artigos 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal; 117 e 126, § 4º, da Constituição Estadual; e artigo 1º da Lei Complementar nº 51/85. Em outubro de 2018, o sindicato propôs um novo Mandado de Injunção, desta vez direto no STF, que vinha concedendo a ordem em pedidos semelhantes. Esse mesmo mandado foi autuado sob o n.º 7007 e, considerando que o STF na oportunidade mudava seu entendimento sobre o tema, teve decisão expedida pelo ministro Gilmar Mendes. Ele entendeu que não se poderia considerar que as atividades dos GCMs suportavam os mesmos riscos das

atividades dos policiais e dos agentes penitenciários e negou seguimento do mandado. Dessa decisão, nosso departamento jurídico apresentou agravo regimental, mas o plenário do STF preferiu manter a decisão. Mas não acabava aí a nossa luta. Nesse contexto veio a Reforma da Previdência em âmbito nacional, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 103, deixando promessas no Congresso de que as Guardas Municipais poderiam ter regras especiais na PEC 133/2019. No julgamento da ADI 5538, o STF reconheceu que as guardas municipais executam atividade de segurança pública essencial ao atendimento da comunidade brasileira e citou a edição da Lei 13.675/2018, que coloca as guardas como integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública.

NÃO PODEMOS ESPERAR APENAS A BOA VONTADE DO CONGRESSO NACIONAL E FICARMOS DE BRAÇOS CRUZADOS

Há outros caminhos a serem traçados no âmbito municipal para encontramos uma solução político/jurídica para concretização do nosso direito à aposentadoria especial. Após a promulgação da Emenda Constitucional n.º 303/2019, São Bernardo do Campo aprovou, em dezembro de 2019, a Lei Complementar Municipal n.º 14 de 13 de dezembro de 2019, que instituiu a Reforma da Previdência do Servidor Público. Entretanto, ela foi omissa em tratar sobre a aposentadoria especial do GCM, mesmo o § 4º-C do artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação nova dispondo que poderão ser estabelecidos por lei complementar do respectivo ente federativo idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades te-

nham exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação. A GCM não tem condições de aposentar seus trabalhadores com somente 65 anos de idade. Essa possibilidade é impensável e está fora de cogitação. Há muitos guardas das primeiras turmas que nos próximos anos devem ter contemplado o direito à aposentadoria especial e o merecido descanso. Estamos no momento de continuidade da nossa luta, diálogo, conscientização e cobrança de atitudes dos líderes políticos para que elaborem e aprovelem a regulamentação da Aposentadoria Especial da GCM, a exemplo do que já foi feito nos municípios de Goiânia (GO), e Osasco (SP).

O Sindserv SBC está dialogando com a prefeitura e vereadores para que seja protocolado e aprovado na Câmara Municipal um Projeto de Lei Complementar regulamentado a aposentadoria especial dos Guardas Civis Municipais. Outro direito inalienável, indisponível e indelegável dos GCMs pelo qual o sindicato tem lutado para assegurar é o direito de receber da Prefeitura o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) - ambos guardam relação direta com a aposentadoria especial. Continuaremos lutando nesse processo, em todos os próximos tramites e por todos os meios e instâncias cabíveis. Vamos unir nossas forças: junte-se a nós nessa luta pela dignidade que é uma luta de todos nós.

AÇÕES COLETIVAS EM FAVOR DA GCM ESTÃO PRÓXIMAS DE DESFECHO



Integração das gratificações

A Ação Coletiva, ajuizada pelo SINDSERV que pleiteia que a Prefeitura proceda a integração das parcelas da “gratificação GCM Lei Municipal n.º 4.856/2000 ratificada pelo artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º 7/2010 e alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 9/2013” e “gratificação GCM Lei Municipal n.º 5.683/2017 nos salários dos Guardas Civis Municipais que a recebem, para fins de DSR, HORAS EXTRAS, férias com 1/3, gratificação natalina e FGTS e valores retroativos ao período de cinco anos está caminhando para a fase de requisição de pagamentos.

Em fevereiro deste ano o processo retornou da Coordenadoria de Cálculos do TRT da 2.ª Região, localizada no Fórum da Barra Funda, e o juiz da 6.ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo homologou os cálculos. Em 8 de março de 2022 foi expedida uma certidão de atualização de cálculos pela Secretaria da 6.ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo e expedido um mandado para impugnação ou manifestação da Prefeitura, no prazo de 30 dias.

No dia 9 de março o Oficial de Justiça recebeu o mandado para o cumprimento, mas ainda não fora juntado nos autos a data da intimação da Prefeitura, que até o presente momento não se manifestou no processo. Cabe nesse ponto lembrar que a Prefeitura goza por lei do direito da contagem de alguns prazos em dobro e no judiciário a con-

tagem de prazos é realizada em dias úteis.

O Departamento Jurídico do Sindserv já peticionou nos autos para que, após a certificação do esgotamento do prazo da prefeitura, seja expedido um incidente único de RPV (Requisição de Pequeno Valor) para o pagamento de todos os credores com valores até 10 salários mínimos nacionais (R\$ 12.120,00) - parâmetro e teto definidos pela Lei Municipal n.º 6847, de 13 de novembro de 2019. O objetivo é que sejam pagos de forma englobada por esse único RPV coletivo e os credores com valores acima deste teto recebam normalmente pela via de precatório.

Esse pedido do Sindserv visa acelerar o processo e o pagamento, pois de modo contrário, teria que se dar entrada em cerca de 800 pedidos de RPVs individuais e a Secretaria de 6.ª Vara do Trabalho ficaria sobrecarregada com tanta demanda. Há um limitado e reduzido número de servidores públicos na secretaria, o que acarretaria um demora muito grande na efetivação dos pagamentos. Estamos aguardando a certificação do prazo da prefeitura e o deferimento dos nossos pedidos. Manteremos a categoria informada através de informes como este, que serão veiculados nos boletins e redes sociais do sindicato.

Horas extras de domingo e feriados na jornada 12x36 em dobro

A ação coletiva foi ajuizada pelo Sindserv e pleiteia que o município implante o pagamen-

to em dobro das horas trabalhadas em feriados sob o regime 12x36 nos domingos, nos termos da Súmula do TST, e pague os valores retroativos ao período de cinco anos. A ação foi cumprida e já houve concordância dos cálculos apresentados pela prefeitura, com o aval de assembleia extraordinária convocada para este fim. Aguardamos a homologação dos cálculos por sentença da juíza da 6.ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo para que seja iniciada a fase das requisições de pequeno valor para cada GCM credor.

No início de 2021 a juíza do trabalho mandou o processo para a Coordenadoria de Cálculos do TRT da 2.ª Região, que fica na Barra Funda, conferir os cálculos. Estamos aguardando a Coordenadoria de Cálculos devolver o processo para a 6.ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo.

O nosso departamento jurídico já entrou em contato com servidores da Coordenadoria de Cálculo, que estimam que, devido à grande quantidade de processos coletivos de diversas regiões do estado de São Paulo que estão na fila para conferência, o nosso processo só vai ser apreciado e devolvido no primeiro semestre de 2023. Continuamos cobrando periodicamente e aguardando a finalização dessa fase e manteremos a categoria informada através de informes como este que serão veiculados nos boletins e redes sociais da entidade.



GCM ASSOCIADO(A) AO SINDSERV TERÁ CONVÊNIO DE ADVOGADOS CRIMINALISTAS

Integrantes da GCM contarão com um novo convênio voltado para toda a corporação. O sindicato oferecerá suporte de advogados criminalistas para os/as guardas que tenham alguma ocorrência criminal. O benefício será válido tanto para o período de serviço quanto fora dele. Dessa forma, haverá suporte ao GCM desde a primeira até a última instância na questão criminal. Para contar com o novo benefício será necessário pagar um valor à parte da contribuição de associado(a). O projeto do convênio, para associados e não associados ao sindicato, já está com toda a documentação concluída. Inclusive já foi criado

um número 0800 para o contato no momento de crise, e o GCM associado ao Sindisev terá um desconto na mensalidade. Inicialmente o pagamento do convênio se dará por meio de transferência bancária, boleto ou PIX, mas estamos tentando, através de ação judicial, a obtenção de código para desconto da mensalidade via consignação em folha de pagamento para facilitar esses procedimentos junto aos servidores e servidoras. Os GCMS interessados em mais informações e adesão ao convênio de assessoria criminal devem procurar o nosso diretor jurídico, Celio Vieira, que também é GCM, por meio do telefone (11) 99242-8914.

COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DOS

23

ANOS DA GCM

FESTA COMUNITÁRIA: NO DIA 12 DE AGOSTO, A PARTIR DAS 18H NA SEDE DO SINDSERV SBC, TRAGA A SUA BEBIDA DE PREFERÊNCIA E CONTRIBUIÇÃO PARA O NOSSO CHURRASCO. PARTICIPE!

ATENÇÃO, GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS:

Ao receber um comunicado sobre processo disciplinar administrativo, comunique imediatamente o Departamento Jurídico do Sindserv SBC para que você receba as orientações adequadas e seja acompanhado nas audiências. O serviço está disponível EXCLUSIVAMENTE para associadas. Caso ainda não seja associada ao Sindserv SBC, associe-se ao nosso sindicato para usufruir do serviço citado.

CONFIRA TODOS OS CONVÊNIOS DO SINDSERV SBC EM NOSSO SITE: WWW.SINDSERVSBC.ORG.BR/CONVÊNIOS



Corte de cabelo a R\$10, na sede do sindicato, a cada 15 dias



Descontos de até 40% em hotéis, pousadas e colônias de férias para nossos associados



Exames de vista gratuitos e descontos em ótica e audiometria



Vasta gama de serviços para quem optar pela cobertura odontológica



20% de desconto na locação de apartamentos em Ubatuba



Assistência funeral gratuita aos associados - R\$ 8 a cada familiar, carência de 90 dias



Suporte da Psicologia da PUC aos servidores associados



10% de desconto para os associados do Sindserv SBC em todos os produtos

CURSO - 60 VAGAS
50 GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS
10 ESTUDANTES DA UFABC

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

UMA REFLEXÃO SOBRE AS LUTAS SOCIAIS NO BRASIL E O PAPEL DOS GUARDAS MUNICIPAIS **2022**



13 DE AGOSTO A 10 DE DEZEMBRO DE 2022

CARGA HORÁRIA: 80 HORAS/AULA: 40 PRESENCIAIS E 40 NÃO-PRESENCIAIS (LEITURA DIRIGIDA, ESTUDO EM GRUPO DOS TEXTOS, ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E PREPARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO TCC)
PERÍODO: 13 DE AGOSTO A 10 DE DEZEMBRO, AOS SÁBADOS, DAS 8H ÀS 12H
LOCAL: CAMPUS DA UFABC EM SÃO BERNARDO DO CAMPO (ALAMEDA DA UNIVERSIDADE, S/N - ANCHIETA)
INSCRIÇÕES: 25 DE JULHO A 12 DE AGOSTO, EM UFABC.NET.BR/SIGEXTENSAO (CADASTRO NO PORTAL SEGUIDO DE INSCRIÇÃO NO CURSO)
COORDENADORES: SALOMÃO BARROS XIMENES/ UFABC - DIREÇÃO DE FORMAÇÃO SINDSERV SBC/ MARCELO BUZETTO E JOSE BURATO (SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DA CUT)



Informativo Oficial do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo (Sindserv SBC) | www.sindservsbc.org.br • E-mail: boletim@sindservsbc.org.br •

Telefone/Fax: (11) 4345-1444 • Rua Caetano Zanella, 90 - Centro - São Bernardo do Campo - SP |

Presidente: Dinailton Cerqueira • Diretora de Imprensa e Comunicação: Wal Rodrigues • Impressão: Gráfica NSA